

10/Nov	Publicação do Resultado dos recursos da prova discursiva
17/Nov	Publicação dos resultados da prova prática
18 a 21/Nov	Prazo para Recursos da prova prática
24/Nov	Publicação dos Resultados dos recursos e convocação para apresentação dos títulos e realização da inscrição definitiva
28/Nov a 02/Dez	Apresentação de títulos e inscrição definitiva
06/Dez	Publicação do julgamento dos títulos e deferimento das inscrições definitivas
07 a 08/Dez	Prazo para Recursos da prova de títulos e do indeferimento das inscrições definitivas
12/Dez	Publicação do Resultado final

II – Eventual modificação nas datas constantes do calendário serão comunicadas por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado com antecedência de 5 (cinco) dias corridos.

#### SEÇÃO E - PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

I - A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA versará sobre as seguintes disciplinas jurídicas, cujos programas estarão discriminados em Anexo I deste Edital, com os seguintes números de questão cada:

1. Direito Constitucional – 14 (quatorze) questões;
2. Direito Administrativo – 14 (quatorze) questões;
3. Direito Tributário – 12 (doze) questões;
4. Direito Comercial e do Consumidor – 7 (sete) questões;
5. Direito Agrário – 7 (sete) questões
6. Direito Processual Civil (treze) – 13 (treze) questões
7. Direito Civil – 7 (sete) questões;
8. Direito Ambiental e Minerário – 12 (doze) questões;
9. Direito Financeiro – 7 (sete) questões
10. Direito Processual e Material do Trabalho – 7 (sete) questões

II - A PROVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA conterà 100 (cem) questões, com 05 (cinco) alternativas cada, das quais apenas uma a ser assinalada, em conformidade com o que dispuser o enunciado da questão.

III - O candidato assinalará a alternativa que julgar correta em cartão ou folha de resposta padronizadas pela Comissão do Concurso. A marcação de mais de uma alternativa ou que contenha rasura será considerada como questão incorreta.

IV - Para a realização desta prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica, de tinta indelével, nas cores azul ou preta.

V - Nesta prova não será permitido qualquer tipo de consulta;

VI - O caderno de questões será devolvido pelo candidato ao final da realização da prova, juntamente com o cartão ou folha de resposta;

VII - O candidato que não atingir a pontuação mínima equivalente a 50 (cinquenta) questões será automaticamente desclassificado do certame;

#### SEÇÃO F - DAS PROVAS DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA

I - A PROVA DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, serão manuscritas, permitida apenas a utilização de caneta esferográfica, de tinta indelével nas cores azul ou preta;

II - Nas PROVAS DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA E DE NATUREZA PRÁTICA, somente será admitida a consulta a diplomas normativos quando os textos estiverem desacompanhados de anotações, comentários, transcrições jurisprudenciais, sendo possível, todavia, a presença de súmulas e orientações jurisprudenciais dos Tribunais Superiores, igualmente sem comentários.

1 - Os textos normativos que contiverem anotações, comentários e transcrições jurisprudenciais, mesmo que isolados por grampo, fita adesiva ou outro mecanismo, não poderão ser consultados nem mantidos em poder dos candidatos.

2 - É vedado o empréstimo ou troca, entre os candidatos, de qualquer material de apoio à realização das provas.

III - A PROVA DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, realizada em duas etapas, pode abranger: dissertação, problema ou parecer.

IV - A 1ª (PRIMEIRA) ETAPA DA PROVA DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas, com nota máxima 2,5 (dois e meio) cada:

- a) Direito Constitucional;
- b) Direito Administrativo;
- c) Direito Tributário;
- d) Direito Financeiro.

V - A 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA PROVA DE NATUREZA DISCURSIVA OU DISSERTATIVA, versará sobre as seguintes disciplinas, com nota máxima 2,0 (dois) cada :

- a) Direito Processual Civil;
- b) Direito Material e Processual do Trabalho;

c) Direito Ambiental e Minerário;

d) Direito Agrário;

e) Direito Civil

VI - A PROVA DE NATUREZA PRÁTICA, realizada em duas etapas, com nota máxima 10 (dez) cada, cujo programa será o mesmo previsto para as provas de natureza discursiva ou dissertativa, consistirá na elaboração, pelo candidato, de 2 (duas) peças forenses adequadas para a solução de problemas hipotéticos que lhe serão propostos pela Comissão do concurso.

VII - A Comissão do Concurso, a seu critério, poderá, em qualquer das etapas das provas de natureza discursiva ou dissertativa e de natureza prática, limitar o número de linhas das respostas.

#### SEÇÃO G - DOS TÍTULOS

I - Nas datas indicadas no calendário constante deste Edital, os candidatos aprovados na Prova Prática, deverão, através de petição, a ser protocolada na sede da Procuradoria Geral do Estado do Pará, em Belém, dirigida ao Presidente da Comissão do Concurso, apresentar seus respectivos títulos, precedidos de relação especificada e organizados de acordo com o disposto no item III desta Seção.

II - Valerão como títulos, exclusivamente, os abaixo relacionados, a cada qual sendo atribuída a pontuação seguinte:

1 - Trabalhos jurídicos, de autoria exclusiva do candidato, já editados por Revista devidamente indexada = 0,25 (vinte e cinco centésimos ) ponto por trabalho, até o limite de 1( um ) ponto;

2 - Exercício do magistério jurídico em instituição de ensino superior, por período superior a 02 (dois) anos = 1,0 (um) ponto, até o limite de 2 (dois) pontos;

3 - Aprovação em concurso público para provimento de cargo ou emprego público acessível, com exclusividade, a Bacharel em Direito, inclusive no magistério jurídico = 1,0 (um) ponto, por aprovação, até o limite de 2 (dois) pontos;

4 - Exercício, pelo período mínimo de 02 (dois) anos, de cargo, função ou emprego público, privativos de Bacharel em Direito = 1,0 (um) ponto, por cargo, função ou emprego exercido;

5 - aprovação em curso, reconhecido pelo Ministério da Educação, de especialização em matéria jurídica = 1,0 (um) ponto, por curso até o limite de 2 (dois) pontos;

6 - Título de Mestre em Direito, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 3,0 (três) pontos;

7 - Título de Doutor em Direito, conferido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação = 4,0 (quatro) pontos; e

III - A pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada candidato, no julgamento de títulos, é de 10 (dez) pontos.

IV - Os documentos comprobatórios dos títulos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original ou em fotocópias autenticadas.

#### SEÇÃO H - DAS NOTAS

I - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, será atribuída ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez), observada, nas provas de natureza dissertativa ou discursiva e de natureza prática, a pontuação máxima estabelecida para cada questão;

II - Em todas as provas, bem como no julgamento de títulos, a nota final dos candidatos será resultante da média aritmética das que lhe forem atribuídas pelos membros da Comissão do concurso;

III - Na atribuição de notas das provas, levar-se-ão em conta, além dos conhecimentos técnicos específicos demonstrados pelo candidato acerca do assunto abordado, a correção da linguagem, a clareza da exposição e a sequência lógica de raciocínio;

IV - Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não comparecer a qualquer das provas ou etapas, que não entregá-las dentro do tempo marcado para sua realização ou que seja excluído do concurso;

V - Da correção da Prova de natureza discursiva ou dissertativa: 1 - Corrigidas as primeira e segunda etapas da prova, proceder-se-á a sua identificação e a divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados nas duas etapas em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

VI - Da correção da Prova de natureza prática:

1 - Corrigidas as primeira e segunda etapas da prova PRÁTICA, proceder-se-á a sua identificação e a divulgação dos nomes e notas dos candidatos aprovados nas duas etapas em Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

VII - Nas datas indicadas no calendário constante deste Edital para a apresentação de recursos, os candidatos poderão ter vistas das provas pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, no horário de 08:00 às 14:00 horas, na sede da Procuradoria Geral do Estado do Pará, em Belém, através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do concurso, sendo-lhes vedado levar as provas consigo, fazer cópias delas, scaneá-las ou fotografá-las;

a) no ato da concessão de vistas das provas, os candidatos terão acesso ao recinto para tanto destinado em grupos de, no

máximo, 10 (dez) por vez, ocasião em que será vedado o uso de telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos;

b) os recursos serão fundamentados e indicarão a questão impugnada, devendo ser apresentados no protocolo da sede da Procuradoria Geral do Estado do Pará, em Belém até às 14:00 horas;

VIII - Somente será considerado aprovado em cada prova e, portanto, poderá submeter-se à subseqüente, o candidato que obtiver, em cada uma das etapas, nota igual ou superior a 5 (cinco), considerando-se os demais automaticamente eliminados.

IX - Todas as provas terão caráter eliminatório, considerando-se para tanto cada etapa das provas de natureza discursiva ou dissertativa e as de natureza prática. O julgamento de títulos terá caráter meramente classificatório.

X - Será considerado aprovado no concurso o candidato que, obtendo aprovação em todas as provas, alcançar NOTA FINAL DE APROVAÇÃO igual ou superior a 5 (cinco), obtida pela média aritmética ponderada de todas as médias atribuídas ao candidato, durante o certame, observados os seguintes pesos:

- a) média da prova de múltipla escolha = peso 1 (um);
- b) média da prova de natureza discursiva ou dissertativa = peso 2 (dois), cada etapa;

média da prova de natureza prática = peso 2 (dois), cada etapa. XI - A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO.

XII - Ocorrendo igualdade na NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes:

- a) maior média na prova de natureza prática;
- b) maior média na prova de natureza discursiva ou dissertativa;
- c) maior média na prova de múltipla escolha;
- d) idade maior.

XIII- Apurada a classificação dos candidatos aprovados, com respectivas NOTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO, será a mesma publicada como resultado final do concurso, a ser homologado pelo Procurador Geral do Estado do Pará.

XIV - O candidato aprovado além do número de vagas ofertadas, será mantido, no prazo de validade do concurso, no cadastro de reserva da Procuradoria Geral do Estado.

#### SEÇÃO I - DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS

I - Os candidatos aprovados serão nomeados, mediante decreto do Governador do Estado do Pará, para ocuparem o cargo de Procurador do Estado, classe inicial, da carreira, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, e deverão entrar em exercício imediatamente após a posse.

II - Após o ato de nomeação, o Procurador do Estado deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado, no horário das 08:00 hs. às 16:00 hs, onde receberá lista de documentos necessários e imprescindíveis para a efetivação da respectiva posse no cargo a que foi nomeado.

III - O exercício das funções de Procurador do Estado do Pará exige prévia inscrição como advogado na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Pará. A comprovação da inscrição far-se-á mediante a apresentação de fotocópia autenticada da carteira profissional de advogado ou de certidão expedida pela referida Seccional e deverá ser apresentada na Procuradoria Geral do Estado, antes da posse.

IV - A posse será concedida pelo Procurador Geral do Estado do Pará em local e hora previamente definidos.

V - O Procurador do Estado, nomeado e empossado, poderá, a critério do Procurador Geral do Estado, ser lotado em qualquer das Procuradorias Regionais a que aludem os arts. 23,24 e 33 da Lei Complementar 041/02, e alterações, e art. 50, §§ 1º e 2º do Decreto 2.576, de 18.10.2010, que regulamenta a LC 041/02, onde exercerá suas funções, assegurando-se, observada a ordem de classificação, a opção pela lotação de preferência dos empossados, exclusivamente no que diz respeito a lotação nas procuradorias regionais.

#### SEÇÃO J - DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O prazo de validade do concurso será de dois (2) anos, prorrogável por igual período, mediante ato do Procurador Geral do Estado do Pará.

II - O candidato assume integral responsabilidade por todos os documentos apresentados e declarações prestadas, ficando ciente de que terá sua inscrição cancelada e, a qualquer tempo, anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado serem aqueles falsos ou inexatos;

III - A comissão do Concurso, com poderes definidos no ato instituído, terá a seguinte composição, de acordo com a Portaria nº 0466/11-PGE-G, de 16 de agosto de 2011, publicada no DOE nº 31979, de 17.08.2011: Presidente: Gustavo Vaz Salgado, Procurador do Estado; Membros: Giselle Benarroch Barcessat Freire, Procuradora do Estado, Soraya Fernandes da Silva Leitão, Procuradora do Estado, Célia Regina de Lima Pinheiro, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Pará,